



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1831/93

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Senhor José Pacheco Hott, uma área de terreno rural medindo 14,30 metros de frente para a Estrada da propriedade de João Hott, por 14,50 metros de frente / para a Estrada de Luizburgo e fundos até o Crrégo Manhuaçuzinho, de propriedade da Municipalidade, por outra área de terreno rural, com 37,00 metros de fundos e 26,00 metros de frente num total de 0962,00 m2 de propriedade do Sr. José Pacheco Hott.

ARTIGO 2º) - A área ora permutada se destina à sede da Escola Municipal do Corrego dos Hott, no distrito de Luizburgo, neste Município de Manhuaçu, Minas Gerais.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, 30 DE DEZEMBRO DE 1.993

ANTONIO TEODORO DUARA - Prefeito Municipal

p/ BEATRIZ LOURENÇO DE LIMA PRATA - | Sec/Munic.Educação